Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1112/2017
16 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Altera Art. 1º da Lei Municipal 1078/2016 e dá outras providências

LEI MUNICIPAL Nº 1112/2017
16 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Altera Art. 1º da Lei Municipal 1078/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1078/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi/RN, autorizado a conceder, por meio de Permissão de Uso, ao Serviço Social da Industria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI – DR/RN, uma área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), encravada no Terreno devoluto do Patrimônio Municipal de Apodi-RN, localizado ao Poente do Imóvel registrado sob a matricula nº 4.428 do livro 2-22, fls. 138, mais precisamente onde funciona a Escola Municipal Lourdes Mota.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 16 de fevereiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017